



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – José Pugliesi de Oliveira Neto

1º Secretário:- André Luiz Gregório

2º Secretário:- Marcelo Machado de Oliveira

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos, o Sr. Presidente convidou todos os presentes a se levantarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Guaíra. Após a execução dos Hinos, o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 12ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Dando prosseguimento aos trabalhos foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 52/2026, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público Imóvel ao Instituto Gueto e dá outras providências; Repasse de verbas referente ao mês de julho de 2026; Ofícios nºs 248, 252, e 253/2026 (Prorrogação de prazo para resposta aos Requerimentos nº 59, 60 e 62/2026, todos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofícios nºs 254 e 255/2026 (Respostas aos Requerimentos nºs 61 e 51/2026, ambos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Decretos 7.841 a 7.850; EXPEDIENTE DE OUTROS: Balancetes da Receita e da Despesa do Fundo Municipal de Previdência, até o mês de julho de 2026; Ofício nº 33BPMI - 118/40/26 da Polícia Militar (Relação de emprego de Policiais Militares da Atividade Delegada referente ao mês de julho/2026); Ofício nº 33BPMI-121/40/26 da Polícia Militar (Gratificação referente ao Pró labore do mês de julho/2026); Ofício encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral solicitando o uso do Plenário para o dia 12 de setembro de 2026 para treinamento das mesas receptoras de voto nas eleições de



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaيرا.sp.gov.br | camaraguaيرا@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

2026; Requerimento do Sr. Marcos Antônio Lourenço solicitando esclarecimentos acerca da contratação da empresa Shalom Engenharia e Construções Barretos Ltda.; E-mail recebido do Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça convidando para assistir "Cia Usina da dança no espetáculo Pertim", no Theatro Pedro II; Convite encaminhado pelo Orbis Clube Guaíra/Sp, para a posse da Nova Diretoria do Orbis Clube de Guaíra Gestão 2026/2027; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Ofício protocolado pelo Vereador Moacir João Gregório (Assunto: Renúncia ao cargo de Vice-Presidente); Requerimentos nº 67/26 e 68/26, ambos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 69/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 70/26 e 71/26, ambos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 72/26, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 73/26 e 74/26, ambos de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferidos e encaminhados; Indicação nº 207/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 208/26, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferida e encaminhada; Indicação nº 209/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 210/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicação nº 211/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 212/26, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferida e encaminhada; Indicação nº 213/26 de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 214/26 de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferida e encaminhada; Indicação nº 215/26, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Antes de dar início a Ordem do Dia, em razão da vacância do cargo de Vice Presidente, o Sr. Presidente deu instruções e início à eleição para o cargo de Vice-Presidente da Câmara solicitando a distribuição das cédulas. Após a distribuição das cédulas, o senhor presidente determinou ao Secretário da Mês a que realizasse a chamada nominal dos vereadores para votação para o cargo de Vice-Presidente da Câmara, tendo o vereador José Pugliesi de Oliveira Neto obtido 07 (sete) votos e o vereador André Luiz Gregório obtido 04 (quatro) votos. Dessa forma, o vereador José Pugliesi de Oliveira Neto foi eleito e declarado Vice-Presidente da Câmara, tendo os votos sido conferido pelos vereadores Clarino Lopes Teixeira e Rafael Talarico, com posse imediata. Após a eleição para o Cargo de Vice-Presidente o Sr. Presidente deu início a ordem do dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 45/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 46/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 47/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. O Vereador Anderson Aparecido de Lima usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 48/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. O Vereador Anderson Aparecido de Lima usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 49/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. A Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 50/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 51/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que veda a nomeação, contratação ou designação de pessoas condenadas por crimes praticados no contexto da Lei Maria da Penha para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito do Município de Guaíra/SP, e dá outras providências. Os Vereadores Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes e Marcelo



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Machado de Oliveira usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Resolução nº 11/2026, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que institui, no calendário anual de ações da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, a “Caminhada Outubro Rosa – Juntos Pela Vida”, e dá outras providências. A Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Após o encerramento da Ordem do Dia o Senhor Presidente deu início às Explicações Pessoais. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Stefano Bonvino Stafuzza, Marcelo Machado de Oliveira, Moacir João Gregório, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Francisco Borges de Sousa Filho, Clarino Lopes Teixeira, André Luiz Gregório, Rafael Talarico e Jorge Uatanabi do Prado, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Durante a fala do Vereador e Presidente da Câmara, Jorge Uatanabi do Prado, houve uma interrupção de sua manifestação por parte do Prefeito Municipal, Antônio Manoel da Silva Júnior, que se encontrava presente no Plenário da Câmara Municipal assistindo a sessão. Na oportunidade, o Prefeito Municipal dirigiu-se ao Vereador, proferindo, as seguintes palavras: *“...O que você falou aí do semáforo é do mandato do seu grupo corrupto que foi cassado tirado do governo, você é um mentiroso fica nas redes sociais mentindo, você não traz uma verba pro município, você só sabe criticar porque você não quer o bem, você é um mal caráter, uma pessoa psicopata, eu vou sair daqui pra não te bater. Você é um covarde, um psicopata, vem na rua que se falar mais uma besteira eu vou te pegar, vou sair daqui, vou sair daqui, vou abaixar o nível porque você sumiu com ivermectina quando você era secretário da saúde, você é uma pessoa psicopata tá, vou embora pra não te bater, abaixei o nível porque você é um mal caráter”*, estando referidas manifestações registradas em DVD, na data supra. Após as referidas manifestações, o Vereador e Presidente Jorge Uatanabi do Prado deu sequência às Explicações Pessoais, prosseguindo com sua fala. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, dezoito de agosto de dois mil e vinte e seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

André Luiz Gregório
1º Secretário



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 18 de agosto de 2026

Ofício: 261/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 53/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação a presente proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.293, de 16 de abril de 2025, que instituiu o **Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes (CMAPPN)**.

As alterações propostas mostram-se necessárias em razão de situações identificadas após a publicação da referida norma, houve reorganização administrativa no âmbito municipal quanto ao suporte prestado aos Conselhos de Direitos. Atualmente, esses conselhos não recebem mais apoio administrativo diretamente do Poder Executivo Municipal, passando a ser vinculados à Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social (DADIS), responsável pela organização, suporte técnico, administrativo e orçamentário dos conselhos municipais, entre os quais o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), o Conselho Municipal de Igualdade Racial (CMIR), o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Da mesma forma, a proposta contempla ajustes relacionados à composição e ao funcionamento do CMAPPN, visando aperfeiçoar sua estrutura organizacional, fortalecer sua representatividade e garantir maior eficiência no desenvolvimento de suas atribuições, em conformidade com as demandas observadas durante o processo de implantação do Conselho.

As alterações ora apresentadas têm como objetivo assegurar a plena efetividade das ações do CMAPPN, fortalecendo a participação social e contribuindo para a formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas às pessoas neurodivergentes no município.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado



PROJETO DE LEI Nº 53 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 3293/2025 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 3255/2024, passa a vigorar com a seguinte redação e criado o parágrafo único:

“Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes, órgão colegiado de caráter permanente consultivo, deliberativo na sua área de atuação com finalidade de representar a População com Deficiência Neurodivergentes (TEA) e com Transtornos em Geral, promovendo a proteção, inclusão, acessibilidade e o suporte necessário para o desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental dessas pessoas, e elaborar diretrizes e regras para a formulação e implementação das políticas públicas municipais de atendimento aos seus direitos, além de prestar assistências as suas famílias e responsáveis e desenvolver ações práticas de inclusão e de informações.”

“Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes é vinculado à Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa neurodivergente aquela devidamente diagnosticada e laudada por profissionais de saúde credenciados e habilitados, incluindo, mas não se limitando a indivíduos com:

I – Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);

II – Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);

III – Dislexia e outros transtornos de aprendizagem;

IV – Síndrome de Tourette e demais condições neurológicas que impactem o funcionamento cognitivo, emocional e social.

Art. 3º – Ficam alterados os incisos V e VI e acrescidos os incisos VII, VIII, IX e X do artigo 3º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes terá as seguintes competências:

I – Acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas às pessoas neurodivergentes;



II – Sugerir diretrizes para a inclusão social e educacional, garantindo acessibilidade nos espaços públicos e privados;

III – Monitorar e propor ações de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho para pessoas neurodivergentes;

IV – Acompanhar a oferta de atendimento especializado no sistema de saúde municipal, garantindo o acesso a terapias e suporte multidisciplinar;

V – Criar, propor e incentivar campanhas de conscientização e combate à discriminação das pessoas neurodivergentes;

VI – Acompanhar a oferta de atendimento especializado no Sistema Municipal de Saúde e da Educação garantindo o acesso as terapias e suporte multidisciplinar.

VII – Zelar pela efetiva implantação e implementação das políticas públicas municipais para inclusão e participação plena e efetiva da pessoa neurodivergente na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

VIII – Acompanhar a elaboração de proposta orçamentária do Município sugerindo modificações necessárias a consecução da Política Pública Municipal para a inclusão das pessoas neurodivergentes.

IX – Elaborar seu Regimento Interno.

X – Articular ações para formações de conhecimento e inclusão, além da mobilização social à sociedade.

Art. 4º – Fica alterado o artigo 4º e seus incisos que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais devem representar paritariamente organizações governamentais e não governamentais dos seguintes seguimentos:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

- a) 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) representante da Diretoria Municipal da Educação;
- c) 1 (um) representante da Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- d) 1 (um) representante da Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social;
- e) 1 (um) representante da Diretoria de Justiça e Segurança Pública;
- f) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal



II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:

- a) 1 (um) representante de entidades e associações que atuam na defesa dos direitos das pessoas neurodivergentes;
- b) 1 (um) representante de profissionais da área da saúde e educação com atuação na área de neurodiversidade;
- c) 2 (dois) responsáveis legais por crianças e adolescentes neurodivergentes;
- d) 2 (duas) pessoas neurodivergentes, pertencentes a qualquer uma das categorias mencionadas no artigo 2º.

§1º – A composição e a estruturação do Conselho serão definidas em regulamento próprio, elaborado em conjunto pelo Executivo Municipal e pelos membros do Conselho.

§2º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§3º - Os membros representativos da sociedade civil, titulares e seus respectivos suplentes serão eleitos durante o Primeiro Fórum Municipal dos Direitos das Pessoas Neurodivergentes;

§4º - A mesa diretora do Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes será eleita entre seus pares na primeira reunião ordinária do Colegiado.”

Art. 5º – Ficam acrescidos os incisos III a XI no artigo 5º que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º – O Funcionamento do Conselho se dará da seguinte forma:

I – O Conselho atuará de forma consultiva, deliberativa e fiscalizadora, podendo propor medidas ao Executivo Municipal para aprimoramento das políticas públicas.

II – As reuniões do Conselho serão abertas à participação popular, garantindo transparência e participação social na definição das diretrizes municipais sobre neurodiversidade.

III – As funções dos membros do Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestada no Município;

IV – Cada membro do Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes terá um suplente;



V – Os membros do Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

VI – Os titulares de órgãos ou entidades da administração pública indicarão seus representantes, que poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante nova nomeação.

VII – Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal em até 10 (dez) dias do recebimento do ofício do CMAPPN de solicitação de indicação de membros e serão empossados por ato do Prefeito.

VIII – Os representantes das organizações não governamentais, associações e credos religiosos atuantes no campo da Promoção, Atendimento e Defesa dos Direitos da Pessoa Neurodivergente, titulares e seus respectivos suplentes serão eleitos, em Fórum próprio, especialmente convocado para esse fim, pelo Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes, com 30 (trinta) dias de antecedência, garantida a divulgação.

IX – A Eleição para a escolha dos representantes de organizações não governamentais, associações e de credos religiosos será convocada pelo Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

X – O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público indicado para esse fim.

XI – As organizações da sociedade civil deverão participar do Fórum Específico para a escolha dos representantes não governamentais e deverão fazer suas inscrições na qualidade de candidatos a titulares e suplência e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais exigidos para o processo eleitoral.

Art. 6º – Fica alterado os artigos 6º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre os membros representantes das entidades governamentais e não governamentais.

§1º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em



caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pela Pessoa mais idosa, sendo este membro do Conselho.

§2º - O Presidente do Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Pessoa Neurodivergente.

Art. 7º - Fica alterado o artigo 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente, que exercerá o voto de qualidade na forma do regimento interno.”

Art. 8º - Fica alterado o artigo 8º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Conselho possuirá as seguintes receitas:

I – O Conselho poderá receber recursos do orçamento municipal, além de doações e parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais para custear suas atividades.

II – O Conselho será vinculado e receberá suporte administrativo e técnico da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social para garantir o funcionamento do Conselho.”

Art. 9º - Fica acrescido o artigo 9º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.”

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 18 de agosto de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 75, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. O art. 4º da Lei Municipal nº 3052, de 2 de março de 2022, atribuiu ao Executivo Municipal a elaboração, por meio de decreto, de uma forma de identificação dos beneficiários, mediante comprovação médica. Esse decreto já foi editado? Em caso afirmativo, solicita-se informar o número e a data do decreto, se o documento de identificação está sendo efetivamente emitido e quantas identificações foram concedidas até o momento. Em caso negativo, qual a previsão para a regulamentação e a disponibilização dessa identificação?
2. Qual o procedimento, o local e a documentação necessária para que a pessoa com fibromialgia obtenha essa identificação junto ao município?
3. De que forma a Administração orienta os seus servidores e as unidades públicas municipais, em especial as unidades de saúde e as Unidades Básicas de Saúde, quanto ao cumprimento da Lei nº 3052/2022, no que se refere ao atendimento preferencial, às filas e às vagas de estacionamento? Existe material de orientação, comunicado interno ou capacitação sobre o tema?
4. Existe canal formal para que a pessoa que tenha o atendimento preferencial negado registre reclamação? Em caso afirmativo, qual o setor responsável e de que forma a Administração acompanha e trata essas ocorrências?
5. Considerando a Lei Federal nº 15.176/2025, que alterou a Lei nº 14.705/2023, instituiu o Programa Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e doenças correlatas, previu diretrizes de atendimento integral no âmbito do SUS e possibilitou a equiparação à pessoa com deficiência mediante avaliação biopsicossocial, quais medidas o município adotou ou pretende adotar para adequar os seus serviços, a sua rede de saúde e a orientação prestada às pessoas beneficiárias?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem caráter estritamente esclarecedor e colaborativo. O Município de Guaíra dispõe da Lei nº 3052, de 2 de março de 2022, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, que assegura às pessoas com fibromialgia atendimento preferencial, o uso de vagas de estacionamento e a inclusão nas filas preferenciais em



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

estabelecimentos públicos e privados do município. Trata-se de importante avanço na proteção dessas pessoas, e o que ora se busca é justamente assegurar a sua plena aplicação na ponta.

Chegou ao conhecimento deste vereador, por meio de veículo de imprensa, o relato de que, em unidade de saúde do município, o atendimento preferencial previsto na referida lei não teria sido observado. Não se afirma, aqui, qualquer descumprimento deliberado. Busca-se apenas esclarecer como a lei vem sendo aplicada, como os servidores são orientados e de que forma a pessoa com fibromialgia pode ser corretamente identificada e atendida.

Merece atenção especial o art. 4º da Lei nº 3052/2022, que incumbiu o Executivo de criar, por decreto, uma forma de identificação dos beneficiários. A existência dessa identificação é condição prática para o cumprimento da lei, pois é ela que permite ao servidor reconhecer, com segurança, quem faz jus ao atendimento preferencial. Daí a importância de conhecer se o decreto foi editado e se a identificação está efetivamente disponível à população.

Registra-se, ainda, que a Lei Federal nº 15.176/2025 instituiu o Programa Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia e doenças correlatas, previu diretrizes de atendimento integral no Sistema Único de Saúde e abriu a possibilidade de equiparação dessas pessoas à condição de pessoa com deficiência, mediante avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional. Esse novo cenário torna oportuno conhecer de que forma o município vem adequando os seus serviços à legislação federal vigente.

As informações solicitadas destinam-se ao exercício regular da função fiscalizadora do Poder Legislativo, com amparo no princípio da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sempre no interesse das pessoas com fibromialgia de Guaíra e da efetividade da política pública já instituída no município.

Por essas razões, requer-se o encaminhamento das informações solicitadas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.
Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 76, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. O atendimento do Pronto Socorro Municipal é prestado pela Santa Casa de Misericórdia. Qual o vínculo atual entre o município e a entidade, seja convênio, contrato ou outra forma, e de que maneira a Administração fiscaliza a qualidade e a regularidade desse atendimento, inclusive no período noturno e na madrugada?

2. Como está estruturado o atendimento no período noturno e na madrugada, quanto à equipe médica e de enfermagem de plantão, e qual o protocolo de acolhimento e classificação de risco adotado nesse horário?

3. A Administração mantém ou recebe da entidade responsável registro do tempo médio de espera para atendimento no período noturno? Existe orientação para que o cidadão seja informado do motivo da espera e para que haja, no local, um responsável identificável a quem recorrer durante a madrugada?

4. O município dispõe de Ouvidoria Municipal e a Santa Casa mantém ouvidoria própria, que também atende o Pronto Socorro. Solicita-se informar os dados oficiais e atualizados de contato de cada uma, quanto a telefone, endereço de e-mail, horário e local de atendimento, bem como a verificação de relato de que a sinalização afixada conteria endereço de e-mail incorreto.

5. De que forma as manifestações dos usuários do Pronto Socorro são recebidas e encaminhadas entre a ouvidoria da entidade e a Ouvidoria Municipal, e quantas manifestações a respeito do Pronto Socorro e da rede de saúde foram registradas nos últimos doze meses, com qual prazo médio de resposta ao cidadão?

6. Que medidas a Administração vem adotando, diretamente e em articulação com a entidade responsável pelo Pronto Socorro, para aprimorar o atendimento, em especial no período noturno, em resposta às manifestações recebidas?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem caráter estritamente esclarecedor e colaborativo. Chegou ao conhecimento deste vereador o relato de um cidadão que, durante a madrugada desta semana, procurou o Pronto Socorro Municipal e, segundo informa,



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

aguardou por tempo prolongado ainda que não houvesse outras pessoas à sua frente, tendo solicitado a presença de um responsável para lhe explicar a situação e, diante da demora, deixado a unidade sem atendimento.

O atendimento do Pronto Socorro é prestado pela Santa Casa de Misericórdia. Ainda que a execução do serviço caiba à entidade, permanece com o município o dever de fiscalizar a qualidade e a regularidade daquilo que contrata e custeia, razão pela qual se busca compreender como essa fiscalização é exercida, sobretudo no período noturno.

O mesmo cidadão relata que a placa com os dados da ouvidoria estaria afixada em local de pouca visibilidade e conteria endereço de e-mail incorreto, o que teria constatado ao tentar contato. Cabe registrar que existem, no caso, duas ouvidorias, a da Santa Casa, que também atende o Pronto Socorro, e a Ouvidoria Municipal, que atende os serviços públicos do município. Daí a importância de conhecer os dados corretos de cada uma e de que forma elas se articulam no encaminhamento das manifestações dos usuários. Não se afirma, aqui, qualquer descumprimento deliberado.

O acolhimento com classificação de risco é o critério técnico que ordena o atendimento de urgência pela gravidade, e não pela ordem de chegada, o que torna importante conhecer como esse protocolo é aplicado na madrugada e como a informação é prestada ao usuário. Sem prejuízo das manifestações de insatisfação que se avolumam nas redes sociais, e no interesse de que as ações de melhoria sejam conhecidas pela população, as informações solicitadas encontram amparo no direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), no princípio da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no regular exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Por essas razões, requer-se o encaminhamento das informações solicitadas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 77, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações a respeito do Centro de Educação Infantil (CEI) Josefina Rawagnani Caligaris:

1. A unidade registrou, na última sexta-feira, dia 14 de agosto de 2026, ocorrência de acidente ou lesão envolvendo criança nela matriculada? Em caso afirmativo, qual o procedimento adotado, o atendimento prestado à criança e a forma de comunicação à família?
2. A rede municipal de ensino dispõe de protocolo para registro e comunicação de acidentes e lesões ocorridos com crianças sob a guarda das unidades, inclusive, quando for o caso, de comunicação ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente? Na hipótese ora tratada, esse protocolo foi observado?
3. Quanto às condições físicas e de segurança do CEI Josefina Rawagnani Caligaris, existem no pátio, no parque infantil ou nas áreas de circulação das crianças buracos, desníveis ou outros pontos que possam oferecer risco? Quando foi realizada a última vistoria de segurança e de manutenção da unidade?
4. Qual o andamento do pedido de reforma e de reparos da unidade, objeto de indicação anteriormente apresentada por este vereador? Existe cronograma e previsão de execução?
5. Que medidas imediatas foram ou serão adotadas para eliminar eventuais riscos físicos às crianças e prevenir novos acidentes na unidade?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem caráter esclarecedor e, sobretudo, preventivo. Chegou ao conhecimento deste vereador o relato de um familiar de criança matriculada no Centro de Educação Infantil Josefina Rawagnani Caligaris, dando conta de que a criança teria apresentado lesão e relatado queda em um buraco na unidade, na última sexta-feira, dia 14 de agosto de 2026, tendo a família conversado com a coordenação da escola. Preserva-se, aqui, a identidade da criança e de sua família, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente.



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Não se prejudica a causa do ocorrido, que aos canais próprios compete apurar. O que se busca, com urgência, é verificar as condições de segurança da unidade e assegurar que nenhuma outra criança venha a se machucar. As crianças, enquanto sob a guarda da escola, estão sob a responsabilidade do município, que responde objetivamente pelos danos a elas causados nessa condição (art. 37, § 6º, da Constituição Federal), além do dever de proteção integral e de resguardo da integridade física da criança (arts. 5º, 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Registre-se que o CEI Josefina Rawagnani Caligaris é uma das mais antigas unidades de educação infantil do município, atende expressivo número de crianças de tenra idade e já foi objeto de indicação de reforma apresentada por este vereador. Tais circunstâncias reforçam a importância de conhecer o atual estado de conservação e segurança do prédio e das áreas frequentadas pelas crianças.

As informações solicitadas destinam-se ao regular exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, com amparo no princípio da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), no interesse maior da segurança e do bem-estar das crianças.

Por essas razões, requer-se o encaminhamento das informações solicitadas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 78, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

CONSIDERANDO a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde ao Requerimento nº 78/2021, na qual foi informado que foram atendidos 1.795 pacientes, bem como adquiridas 10.000 unidades de ivermectina 6 mg, ao preço unitário de R\$ 2,50, distribuídas gratuitamente mediante apresentação de receita médica, tendo sido informado que o estoque teria sido zerado em 05/05/2021;

CONSIDERANDO que os 10.000 comprimidos de ivermectina 6 mg mencionados na referida resposta foram adquiridos da empresa Centermedi – NF nº 55.166, emitida em 14/07/2020;

CONSIDERANDO que, posteriormente, foram realizadas outras aquisições do medicamento, consistentes em 1.000 comprimidos de ivermectina adquiridos da empresa Partner – NF nº 9.164, emitida em 03/08/2021, e 7.000 comprimidos de ivermectina adquiridos da empresa Partner – NF nº 9.583, emitida em 31/08/2021;

CONSIDERANDO que a resposta anteriormente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde informou que a aquisição das 10.000 unidades foi realizada por meio do Processo nº 139/2020, mediante dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer a origem, a destinação, a distribuição e a movimentação dos estoques de ivermectina adquiridos pelo Município, especialmente diante da existência de aquisições posteriores àquela inicialmente informada;

REQUEIRO:

1. Que seja encaminhada a relação nominal dos 1.795 pacientes que receberam ivermectina referente a 1ª compra de 10.000 comprimidos (NF 55.166), cujo estoque foi zerado em 05/05/2021, contendo, para cada paciente:

a) nome completo;

b) data do recebimento do medicamento;



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- c) quantidade de comprimidos/unidades recebida; e
 - d) identificação do documento que justificou o recebimento do medicamento pelo paciente e do documento que comprove efetivamente a sua entrega.
- 2.** Que seja encaminhada a relação nominal dos pacientes que receberam os 1.000 comprimidos referente a 2ª compra (NF 9.164), contendo, para cada paciente:
- a) nome completo;
 - b) data do recebimento do medicamento;
 - c) quantidade de comprimidos/unidades recebida;
 - d) identificação do documento que justificou o recebimento do medicamento pelo paciente e do documento que comprove efetivamente a sua entrega; e
 - e) Se o estoque foi zerado ou a informação da quantidade que permaneceu em estoque após as distribuições.
- 3.** Que seja encaminhada a relação nominal dos pacientes que receberam os 7.000 comprimidos referente a 3ª compra (NF 9.583), contendo, para cada paciente:
- a) nome completo;
 - b) data do recebimento do medicamento;
 - c) quantidade de comprimidos/unidades recebida; e
 - d) identificação do documento que justificou o recebimento do medicamento pelo paciente e do documento que comprove efetivamente a sua entrega; e
 - e) Se o estoque foi zerado ou a informação da quantidade que permaneceu em estoque após as distribuições.
- 4.** Que seja encaminhada cópia integral do Processo nº 139/2020 (capa a capa), referente à aquisição das 10.000 unidades de ivermectina 6 mg, adquiridos da empresa Centermedi – NF nº 55.166, emitida em 14/07/2020;
- 5.** Que seja encaminhada cópia integral do Processo Licitatório (capa a capa), referente à aquisição das 1.000 unidades de ivermectina, adquiridos da empresa Partner – NF nº 9.164, emitida em 03/08/2021;



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

6. Que seja encaminhada cópia integral do Processo Licitatório (capa a capa), referente à aquisição das 7.000 unidades de ivermectina, adquiridos da empresa Partner – NF nº 9.583, emitida em 31/08/2021;

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 18 de agosto de 2026.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 79, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

CONSIDERANDO, que o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE tem por finalidade prestar assistência financeira às escolas públicas da educação básica, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, bem como para o fortalecimento da gestão escolar;

CONSIDERANDO, que os recursos públicos destinados às unidades escolares devem ser aplicados de acordo com a legislação e as normas específicas do programa, sendo indispensável a transparência quanto aos valores recebidos, sua aplicação e respectiva prestação de contas;

CONSIDERANDO, que compete ao Poder Legislativo fiscalizar os atos da Administração Pública e acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos municipais e daqueles destinados às unidades escolares;

REQUER:

1. Que seja encaminhada relação de todas as unidades escolares do Município de Guaíra que receberam recursos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, no período de 1º de janeiro de 2021 até a presente data;
2. Para cada unidade escolar, informar, ano a ano, todos os valores recebidos por meio do PDDE, discriminando: a) data do recebimento; b) valor recebido; c) modalidade/ação do PDDE a que se refere o recurso; origem do recurso; e) eventual saldo de exercícios anteriores;
3. Encaminhar cópia integral das prestações de contas apresentadas por cada unidade escolar relativamente aos recursos recebidos pelo PDDE, desde 2021 até a presente data, incluindo, quando existentes: notas fiscais; recibos; comprovantes de pagamento; extratos bancários das contas vinculadas; relatórios de execução; documentos de aprovação das prestações de contas; demais documentos que integrem os respectivos processos de prestação de contas;



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

4. Informar, individualmente, quanto cada escola recebeu e quanto efetivamente foi utilizado, desde 2021 até a presente data, discriminando os valores por exercício financeiro;
5. Informar a situação atual das prestações de contas de cada unidade escolar, especificando se estão: a) regularmente aprovadas; b) em análise; c) pendentes; d) aprovadas com ressalvas; ou e) rejeitadas;
6. Caso exista alguma prestação de contas pendente, irregular ou rejeitada, informar qual unidade escolar, o valor envolvido, o motivo da pendência ou irregularidade e as providências adotadas para sua regularização;
7. Informar a situação financeira atual de cada escola, indicando, na data da resposta a este requerimento: a) saldo disponível nas contas vinculadas ao PDDE; b) eventuais valores comprometidos e ainda não pagos; c) eventuais valores a receber; d) saldo de recursos de exercícios anteriores; e) existência de recursos de diferentes ações/modalidades do PDDE ainda não utilizados;
8. Encaminhar extrato bancário atualizado de cada conta vinculada ao PDDE de cada unidade escolar, demonstrando o saldo existente na data da resposta;
9. Informar se houve, desde 2021, devolução de recursos ao FNDE ou a qualquer outro órgão, indicando, em caso positivo, a unidade escolar, o valor, a data e o motivo da devolução;
10. Informar se existe atualmente alguma restrição, bloqueio, inadimplência ou impedimento que possa comprometer o recebimento de novos recursos do PDDE por alguma unidade escolar do Município, indicando, em caso positivo, qual unidade e a respectiva situação;
11. Encaminhar, se existente, relatório consolidado dos recursos do PDDE recebidos e utilizados por todas as unidades escolares do Município, desde 2021 até a presente data.

Solicita-se que as informações sejam apresentadas de forma individualizada por unidade escolar e por exercício financeiro, permitindo a adequada análise e fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 26 de agosto de 2026.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 80, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, para que seja a esta Câmara Municipal o registro de ponto digital da servidora pública municipal Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, referente ao período de 15 de agosto de 2026 até a presente data, contendo os registros dos horários de entrada, saída e eventuais intervalos realizados pela servidora no referido período.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade possibilitar o exercício da função fiscalizatória inerente ao mandato parlamentar, especialmente quanto ao cumprimento da jornada de trabalho e à regularidade dos registros de frequência dos servidores públicos municipais.

A solicitação busca assegurar a transparência e o adequado acompanhamento da prestação do serviço público, razão pela qual se faz necessário o encaminhamento das informações solicitadas.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 26 de agosto de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 81, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

CLARINO LOPES TEIXEIRA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, requerer que sejam prestadas as seguintes informações:

CONSIDERANDO que o Município de Guaíra atravessa período de estiagem, caracterizado pela baixa ocorrência de chuvas e pelo ressecamento da vegetação, circunstâncias que elevam o risco de incêndios em áreas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO que eventuais incêndios podem causar graves danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e particular, além de representar risco à segurança e à integridade física da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas e de planejamento para possibilitar uma resposta rápida e eficiente diante de eventuais ocorrências;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada da Guarda Civil Municipal e da Defesa Civil Municipal na prevenção, monitoramento e atendimento de situações de emergência;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que o Poder Público esteja devidamente preparado, com pessoal, equipamentos, veículos e procedimentos adequados para o enfrentamento de possíveis incêndios durante este período;

Pergunta-se:

1. Quais providências e ações estão sendo programadas pelo Município, por meio da Guarda Civil Municipal e da Defesa Civil, para prevenção e combate a eventuais incêndios durante o atual período de estiagem?
2. Existe plano de atuação, protocolo ou procedimento específico para atendimento de ocorrências de incêndio no Município durante o período de estiagem? Em caso positivo, encaminhar cópia.
3. Quais equipamentos, veículos e recursos humanos estão atualmente disponíveis para atuação da Guarda Civil Municipal e da Defesa Civil em eventuais ocorrências de incêndio?
4. Está prevista a realização de ações preventivas, campanhas de conscientização, fiscalização ou monitoramento de áreas consideradas de maior risco de incêndio?
5. Há previsão de atuação conjunta ou apoio do Corpo de Bombeiros ou de outros órgãos em caso de ocorrências de maior proporção?
6. Qual o prazo estimado para a realização ou implementação das ações preventivas e de preparação que ainda não tenham sido executadas?



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Nestes Termos.
Pede deferimento.
Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de agosto de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 82, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações a respeito da piscina e das aulas de hidroginástica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Vera Lúcia Vitali:

1. É correto que a piscina localizada na EMEF Professora Vera Lúcia Vitali se encontra atualmente sem uso e que as aulas de hidroginástica ali realizadas foram suspensas? Desde quando ocorreu a suspensão?
2. Qual o motivo da suspensão? Segundo relatos de frequentadores, a piscina aguardaria reparo ou manutenção há cerca de um ano. Confirma-se essa informação, e qual a atual situação da estrutura, quanto à piscina, aos equipamentos e ao tratamento da água?
3. Há previsão para a realização do reparo e da manutenção necessários e para a retomada das aulas? Existe cronograma definido?
4. Durante o período de suspensão, os participantes, em especial as pessoas idosas, foram orientados quanto a alternativas de atendimento? Registra-se que o serviço de hidroginástica é oferecido pelo município também no Centro Social Urbano e no Centro de Lazer, embora a distância dificulte o acesso dos moradores da região da escola.
5. Há levantamento do número de pessoas atendidas pelas aulas nessa unidade e da demanda atual pela sua retomada?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem caráter esclarecedor e colaborativo. Diversos moradores, em especial mulheres e pessoas idosas, procuraram este vereador relatando que as aulas de hidroginástica realizadas na piscina da EMEF Professora Vera Lúcia Vitali foram suspensas e, segundo informam, a piscina aguardaria reparo há cerca de um ano, sem que a atividade tenha sido retomada.

A hidroginástica é atividade de comprovado benefício, sobretudo para a pessoa idosa, por reduzir o impacto sobre as articulações e por auxiliar na prevenção e no controle de diversas doenças, além de promover convívio e bem-estar. Não por outro motivo, o próprio município a oferece por meio do Departamento de Esportes. Ocorre que os pontos de atendimento hoje ativos, no Centro Social Urbano e no Centro de Lazer,



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ficam distantes para boa parte dos moradores da região da escola, o que torna a piscina da Vera Lúcia Vitali especialmente importante para essa comunidade.

O acesso ao esporte e ao lazer é direito social (art. 6º da Constituição Federal), e a promoção da saúde e da prática de atividades físicas pela pessoa idosa encontra amparo no direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). Acrescente-se que, com a proximidade do período mais quente do ano, cresce a procura por atividades físicas na água, o que reforça a oportunidade de se conhecer a previsão de retomada.

Não se afirma, aqui, qualquer irregularidade. Busca-se apenas esclarecer a situação da piscina e a previsão de volta das aulas, no interesse dessa parcela da população. As informações solicitadas amparam-se no princípio da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no regular exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Por essas razões, requer-se o encaminhamento das informações solicitadas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 83, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações a respeito da demolição em curso no antigo seminário e de seus desdobramentos:

Quanto aos bancos existentes no local

1. No local do antigo seminário, onde ocorre a demolição, há bancos de praça que, segundo relatos, integrariam o patrimônio do município, teriam sido doados pela população e possuiriam valor histórico, semelhantes aos existentes no zoológico municipal. A Administração tem conhecimento da presença desses bancos no local, e eles integram o patrimônio público municipal?
2. Esses bancos foram ou serão incorporados, retirados ou preservados pela Prefeitura antes ou durante a demolição? Em caso afirmativo, para onde serão destinados? Em caso negativo, qual a razão de não o serem?
3. O município possui registro ou inventário desses bens e reconhece o seu eventual valor histórico e cultural, para fins de preservação?

Quanto aos resíduos da demolição

4. Para onde serão encaminhados os resíduos da construção civil provenientes da demolição do antigo seminário?
5. Qual o local onde são destinados, no município de Guaíra, os resíduos da construção civil (entulho), e esse local é devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente?
6. Esse local encontra-se dentro da capacidade adequada de recebimento, ou já opera acima da sua capacidade? A Administração realiza o monitoramento e o controle da área, na forma da legislação ambiental, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem caráter esclarecedor e colaborativo, e trata de dois aspectos ligados à demolição em curso no antigo seminário, a preservação de bens do município e a correta destinação dos resíduos da obra.

Chegou ao conhecimento deste vereador a informação de que, no local, existem bancos de praça pertencentes ao município, doados pela população ao



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

longo do tempo e de reconhecido valor histórico, semelhantes aos que ainda hoje se encontram no zoológico municipal. Tratando-se de bens públicos, e possivelmente de bens de valor cultural, cabe ao município zelar por sua conservação, nos termos do dever de guarda do patrimônio público e da proteção ao patrimônio cultural (art. 216 da Constituição Federal). A demolição em andamento torna urgente conhecer o que a Administração pretende fazer para preservá-los.

No que se refere aos resíduos, a destinação do entulho da construção civil deve observar a legislação ambiental, que exige o encaminhamento a local devidamente licenciado, dentro de sua capacidade e sob monitoramento, de modo a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública. Não se afirma, aqui, qualquer irregularidade. Busca-se apenas conhecer o destino dado a esses resíduos e as condições do local que os recebe.

As informações solicitadas destinam-se ao regular exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, com amparo no princípio da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Por essas razões, requer-se o encaminhamento das informações solicitadas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 216, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a adoção das seguintes providências relativas à ouvidoria e ao atendimento nas unidades de saúde:

1. Instalação, nas unidades públicas municipais, de placa em local de ampla visibilidade e com letras legíveis, contendo os dados atualizados da Ouvidoria Municipal, quanto a telefone, endereço de e-mail, horário e local de atendimento, com a imediata correção de eventual informação incorreta hoje afixada.

2. Disponibilização de um número de telefone celular com aplicativo de mensagens (WhatsApp) vinculado à Ouvidoria Municipal, que permita ao cidadão registrar reclamações, sugestões e elogios em tempo real, inclusive com o envio de fotos e vídeos, com retorno tempestivo ao manifestante e com observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3. Que a Administração articule com a Santa Casa de Misericórdia, responsável pelo atendimento do Pronto Socorro, a afixação, no local, de placa visível e legível informando os canais de ouvidoria disponíveis ao usuário, tanto o da própria entidade quanto o da Ouvidoria Municipal, com a correção de eventual dado incorreto, de modo que o cidadão saiba a quem recorrer.

4. Ampla divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria Municipal, nas unidades públicas e nos meios oficiais de comunicação do município.

JUSTIFICATIVA

A ouvidoria é a ponte entre o cidadão e a Administração. Quando funciona de forma visível, acessível e ágil, ela deixa de ser um problema e passa a ser uma aliada da gestão, pois permite identificar e corrigir falhas antes que se agravem ou repercutam negativamente.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

A presente indicação decorre do relato de um cidadão que, ao buscar a ouvidoria após dificuldade de atendimento no Pronto Socorro, deparou-se com placa pouco visível e com endereço de e-mail incorreto. Cabe considerar que há, no caso, duas ouvidorias, a da Santa Casa, que atende o Pronto Socorro, e a Ouvidoria Municipal. Por isso, parte das providências é de ação direta do município, quanto à sua própria ouvidoria, e parte depende de articulação com a entidade responsável pelo Pronto Socorro, para que o usuário tenha, no local, informação clara sobre os dois caminhos.

A correção da sinalização e a criação de um canal moderno de contato, por aplicativo de mensagens, dão ao cidadão a possibilidade de registrar sua manifestação em tempo real, com registro fotográfico ou audiovisual quando cabível, o que agiliza a apuração e a resposta. Trata-se de medida de baixo custo e de elevado benefício, que fortalece a transparência e aproxima a Administração da população. O envio de imagens deve observar a proteção de dados e a privacidade de terceiros, especialmente no ambiente das unidades de saúde.

Por essas razões, indica-se ao Poder Executivo a adoção das providências acima.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 217, DE 18 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a adoção das seguintes providências no Centro de Educação Infantil (CEI) Josefina Rawagnani Caligaris:

1. Vistoria imediata da unidade pela Diretoria Municipal de Educação, com apoio do setor de engenharia e manutenção, para identificar e sanar, com urgência, os riscos físicos às crianças, em especial a verificação e a eliminação do buraco relatado, bem como de desníveis ou outros pontos perigosos nas áreas de recreação e de circulação.

2. Execução de reparos emergenciais de tudo o que ofereça risco imediato, independentemente da reforma geral da unidade.

3. Priorização e definição de cronograma para a reforma da unidade, já objeto de indicação anteriormente apresentada por este vereador.

4. Reforço, junto às equipes das unidades de educação infantil, do protocolo de prevenção, registro e comunicação às famílias de acidentes e lesões envolvendo as crianças, de modo a padronizar a resposta e a orientação em todos os casos.

JUSTIFICATIVA

De início, reconhece-se o dedicado trabalho da equipe da unidade, que este vereador acompanha, inclusive pelas redes sociais. Cuidar bem das crianças é também garantir que o espaço em que elas ficam seja seguro, e é isso o que ora se busca. A presente indicação tem por objetivo a segurança das crianças atendidas no Centro de Educação Infantil Josefina Rawagnani Caligaris, uma das mais antigas unidades do município. Recente relato de familiar, cuja identidade se preserva, dá conta de que uma criança teria se machucado em razão de queda



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

em um buraco na unidade, o que torna imperativa a verificação das condições físicas do local e a pronta eliminação de eventuais riscos.

A unidade já foi objeto de indicação de reforma apresentada por este vereador. Sem prejuízo daquela proposta, que trata da reforma geral, o que ora se pede é a atuação imediata sobre pontos específicos que possam oferecer perigo, pois a segurança das crianças não pode aguardar o cronograma de uma obra ampla. Trata-se de medida de baixo custo e de elevado benefício, que previne novos acidentes e protege a integridade física das crianças sob a guarda do município.

Por essas razões, indica-se ao Poder Executivo a adoção das providências acima, com a urgência que a proteção das crianças recomenda.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 218, DE 20 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudos e a adoção das providências necessárias para regulamentar, no âmbito do Município de Guaíra, a circulação de bicicletas elétricas e de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, observadas as normas estabelecidas pela legislação federal de trânsito e as peculiaridades locais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo estabelecer regras claras para a utilização desses equipamentos nas vias e espaços públicos municipais, especialmente quanto à segurança de pedestres, ciclistas, condutores e demais usuários das vias públicas.

Sugere-se que a regulamentação contemple, entre outros aspectos, regras de circulação, locais permitidos e proibidos, respeito à sinalização de trânsito, proibição de circulação na contramão e sobre calçadas, salvo nas hipóteses legalmente permitidas, além de medidas de orientação, fiscalização e segurança.

A utilização de bicicletas elétricas e demais equipamentos de mobilidade individual tem aumentado significativamente, tornando necessária a adoção de medidas preventivas que promovam uma convivência segura entre os diferentes usuários dos espaços públicos.

Como referência, o Município de Morro Agudo recentemente sancionou legislação específica sobre o tema, estabelecendo diretrizes para a circulação desses equipamentos e medidas voltadas à segurança viária.

Diante disso, INDICO ao Poder Executivo que avalie a elaboração e implementação de regulamentação municipal específica, inclusive mediante a realização de campanhas educativas e, se necessário, a celebração de convênios



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

ou parcerias que contribuam para a fiscalização e segurança na utilização desses equipamentos.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de agosto de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 219, DE 21 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-Sp, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas as providências necessárias para a instalação de lâmpadas nos postes com globos já existentes no interior do Cemitério Municipal, visando melhorar a iluminação e reforçar a segurança do local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo reforçar a segurança no interior do Cemitério Municipal, diante dos diversos relatos de furtos de objetos e materiais pertencentes aos túmulos e jazigos, situação que tem causado preocupação e indignação entre familiares e demais usuários do local.

A falta de iluminação adequada durante o período noturno contribui para a vulnerabilidade do espaço, dificultando a visualização e a identificação de pessoas que eventualmente ingressem no cemitério com a intenção de praticar atos ilícitos.

Ressalte-se que o Cemitério Municipal já dispõe de postes com globos instalados em seu interior, sendo necessária a instalação das respectivas lâmpadas para que a estrutura existente possa ser efetivamente utilizada.

Trata-se de uma medida simples e de baixo custo, mas que poderá contribuir significativamente para inibir a prática de furtos, aumentar a sensação de segurança e facilitar a fiscalização e eventual atuação dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

Além disso, a iluminação adequada proporcionará melhores condições de circulação e segurança aos familiares e visitantes que necessitem acessar o cemitério em horários de pouca luminosidade.

Diante disso, considerando os frequentes furtos que vêm ocorrendo no local e a necessidade de adoção de medidas preventivas, solicita-se ao Poder Executivo que providencie, com a maior brevidade possível, a instalação de lâmpadas nos postes com globos já existentes no interior do Cemitério Municipal.



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 21 de agosto de 2026.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 220, DE 24 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias para a instalação de um redutor de velocidade na Avenida 21, nas proximidades do cruzamento com a Rua 20, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo aumentar a segurança de motoristas, motociclistas e pedestres que transitam pela Avenida 21, especialmente nas proximidades do cruzamento com a Rua 20.

O local apresenta circulação de veículos e, em determinados horários, há risco de que condutores desenvolvam velocidade incompatível com as condições da via, aumentando a possibilidade de acidentes, sobretudo nos cruzamentos e nos pontos de travessia de pedestres.

A instalação de um redutor de velocidade, precedida dos estudos técnicos necessários e acompanhada da devida sinalização, contribuirá para a redução da velocidade dos veículos e para a prevenção de acidentes, proporcionando maior segurança aos moradores e usuários da via.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 24 de agosto de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaiára

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 221, DE 25 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaiára-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, disponibilização de uniformes adequados aos servidores públicos municipais que desempenham suas funções no Cemitério e no Velório Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores que atuam no Cemitério e no Velório Municipal, garantindo-lhes vestimenta adequada e padronizada para o desempenho de suas atividades.

Os servidores desses locais exercem funções que exigem contato diário com diferentes ambientes e situações, sendo importante que disponham de uniformes apropriados, que ofereçam conforto, praticidade e proteção durante a jornada de trabalho.

Além da questão funcional, a utilização de uniformes contribui para a identificação dos servidores pela população, proporcionando maior organização, padronização e profissionalismo na prestação dos serviços públicos.

A medida também contribui para preservar a apresentação e a dignidade dos servidores, especialmente em um ambiente que exige respeito, organização e cuidado, como é o caso do Cemitério e do Velório Municipal.

Dessa forma, a disponibilização de uniformes representa uma providência simples, mas de relevante importância para a valorização dos servidores e para a melhoria das condições de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à população.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo que analise a presente indicação e adote as providências necessárias para sua implementação.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 25 de agosto de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 222, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que seja providenciada a instalação de redutor de velocidade com faixa elevada (lombada) na Avenida 21, no entroncamento com a Rua 46B, nas proximidades dos acessos aos bairros João Vacaro e Abada Elias.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo aumentar a segurança de motoristas e pedestres que utilizam diariamente a Avenida 21, especialmente no trecho de entroncamento com a Rua 46B e os bairros João Vacaro e Abada Elias.

O local apresenta circulação significativa de veículos e pedestres, sendo necessária a adoção de medidas que contribuam para a redução da velocidade dos veículos e proporcionem maior segurança na travessia de pedestres.

A instalação de uma faixa elevada associada a redutor de velocidade, mediante avaliação e aprovação dos órgãos técnicos competentes, poderá contribuir para a redução do risco de acidentes, melhorar a visibilidade e facilitar a travessia dos moradores, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Dessa forma, a medida busca promover um trânsito mais seguro e organizado, prevenindo acidentes e preservando a integridade física dos usuários da via. Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de agosto de 2026.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 223, DE 27 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam realizadas a manutenção dos aparelhos da academia ao ar livre localizada no Lago Maracá, em frente à AABB.

JUSTIFICATIVA

A academia ao ar livre do Lago Maracá que fica instalada em frente a AABB é utilizada diariamente pela população para a prática de atividades físicas e promoção da saúde e do bem-estar.

Entretanto, alguns aparelhos necessitam de manutenção, a fim de garantir condições adequadas de funcionamento e segurança aos usuários. A falta de conservação pode comprometer a utilização dos equipamentos e aumentar o risco de acidentes.

Dessa forma, a realização da manutenção contribuirá para preservar o espaço público e assegurar que a população possa utilizá-lo com segurança e qualidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de agosto de 2026.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 224, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que seja determinado a realização de estudo técnico para adequações necessárias no Plano de Mobilidade Urbana do Município de Guaíra, de modo a mantê-lo atualizado e em conformidade com a legislação federal vigente.

JUSTIFICATIVA

A dinâmica urbana e as necessidades da população estão em constante transformação, tornando necessária a avaliação periódica das condições de circulação de veículos, pedestres e ciclistas, do transporte público, da acessibilidade, da segurança viária e da infraestrutura de mobilidade existente.

Nesse sentido, mostra-se importante a realização de prévio estudo técnico que permita identificar as necessidades atuais do Município e apontar as intervenções e adequações necessárias, garantindo que o planejamento municipal esteja alinhado às diretrizes estabelecidas pela legislação federal

A atualização do Plano permitirá ao Município estabelecer diretrizes mais adequadas à realidade local, contribuindo para uma mobilidade urbana mais segura, acessível, eficiente e sustentável, além de possibilitar melhor planejamento dos investimentos públicos e das futuras intervenções viárias.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de agosto de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador